



RESOLUÇÃO SE Nº 05/2016, de 28 de outubro de 2016

Altera dispositivos da Resolução SE nº01/2016, de 01 de fevereiro de 2016.

A **Secretária de Educação**, no uso de suas atribuições legais, face ao que lhe foi conferido pela alínea b, inciso I do Artigo 4º do Decreto Municipal nº 6.417, de 25 de março de 2003 e, considerando:

- a Resolução SE nº 01/2016, de 01 de fevereiro de 2016 que dispôs sobre a elaboração do Calendário Escolar para as escolas da Rede Municipal de Ensino, distribuindo o total de dias letivos, a cada mês, garantindo, assim, o cumprimento do Inciso I do Artigo 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1.996 -Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (200 dias letivos);
- a publicação do Decreto Municipal nº 8.209, de 18 de outubro de 2016, alterando o Artigo 1º do Decreto nº 8.129/2015 que estabeleceu o Calendário Administrativo para o exercício do ano de 2016;
- que, por força do contido no Decreto Municipal nº 8.209/2016, o dia 28 de outubro (dia do Funcionário Público) foi tido como dia útil, transferindo este “ponto facultativo” para o dia 31 de outubro de 2016 e suspendendo o expediente do dia 01 de novembro como “ponto facultativo”;
- que o Calendário Escolar-2016 deverá ser adequado, em decorrência do Decreto nº 8.209/2016, com a necessidade, inclusive, de reposição do dia 01 de novembro para cumprir os 200 dias letivos;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica, automaticamente, alterado o total de dias letivos do mês de novembro do Calendário Escolar – 2016;

Art. 2º - Fica mantido o total de dias letivos do mês de outubro, considerando a permuta do dia 28 -comemoração ao dia do Funcionário Público - para o dia 31, como “ponto facultativo”;

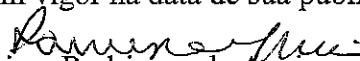
Art. 3º- Ficam as Escolas da Rede Municipal de Ensino autorizadas a repor, como dia letivo, o dia 01 de novembro- “ponto facultativo”, optando por uma das seguintes condições:

I- considerar o 19 de dezembro **como dia letivo** (com a presença de educandos), organizando o funcionamento da escola de modo a garantir, também, a Avaliação do Ano Letivo, já prevista em Calendário Escolar ou;

II- agendar, de comum acordo com a equipe escolar, um sábado do mês de novembro ou de dezembro, permanecendo o dia 19 de dezembro como **dia não letivo** e com Avaliação do Ano Letivo.

Parágrafo Único – Em qualquer um dos casos previstos nos incisos I e II, o Diretor da Escola Municipal deverá encaminhar à Supervisão de Ensino a proposta de alteração dos dias letivos do mês de novembro ou dezembro, para homologação, até 11/11/2016.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Lairce Rodrigues de Aguiar
Secretária de Educação

Mauá, 28 de outubro de 2016

000-00004>07.3